



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 277/2019

Dá nova redação à Portaria nº 14, de 10 de janeiro de 2017, que cria o grupo de trabalho multidisciplinar responsável pela coordenação e execução das ações técnicas de implantação do Processo Judicial Eletrônico no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

PUBLICADO

DJE-MT nº 2417, 24/06/2019, 9

○ **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 19, inc. XI, da Resolução TRE-MT nº 1.152, de 7 de agosto de 2012 (Regimento Interno do TRE-MT),

CONSIDERANDO a Meta Nacional do Conselho Nacional de Justiça de implantar o Processo Judicial Eletrônico (PJE) no primeiro grau de jurisdição da Justiça Eleitoral, em 2019;

CONSIDERANDO a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE) no primeiro grau de jurisdição, conforme cronograma do Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do GT-PJe, instituído por intermédio da Portaria TRE-MT nº 14, de 10 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2945/2019,

RESOLVE

Art. 1º A Portaria nº 14, de 10 de janeiro de 2017, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho Multidisciplinar responsável pela coordenação e execução das ações técnicas de implantação do Processo

Judicial Eletrônico (GT-PJe) no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso. "

(NR)

"Art. 2º

XIII – O(A) Assessor(a) de Planejamento e Gestão Estratégica;

XIV – O(A) Chefe da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais;

XV – O(A) Chefe da Seção de Análise Técnico-Processual; e

XVI – O (A) Chefe do Cartório da 20ª Zona Eleitoral.

Parágrafo único. Em caso de ausência do titular, atuará o respectivo substituto, com exceção do cargo de Presidente, que deve ser substituído pelo titular do cargo seguinte, observada a ordem disposta neste artigo."

(NR)

"Art. 3º

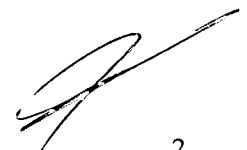
V - propor ao Tribunal Superior Eleitoral correções e evoluções no PJe, acionando o Comitê Gestor Regional quando necessário;

VII – propor a política de suporte negocial e técnico voltada aos usuários internos e externos do PJe, observadas as melhores práticas e normas que envolvem o suporte a sistemas de tecnologia da informação;

XI – estabelecer o cronograma das ações de capacitação complementares ao treinamento à distância que será disponibilizado pelo Tribunal Superior Eleitoral; e

XII - realizar outras tarefas determinadas pelo Comitê Gestor Regional ou estabelecidas em normativos do Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. Os Juízes Auxiliares da Presidência e da Corregedoria Regional Eleitoral prestarão auxílio ao CGR-PJe no acompanhamento e supervisão dos trabalhos do GT-PJe." (NR)



"Art. 3º-A O Processo Judicial Eletrônico em primeiro grau de jurisdição será implantado obedecendo ao cronograma definido pelo Tribunal Superior Eleitoral."

Art. 2º Ficam revogados:

I - a Portaria nº 66, de 20 de fevereiro de 2017;

II - a Portaria nº 147, de 3 de abril de 2017;

III - o inciso IV do art. 2º da Portaria nº 14, de 10 de janeiro de 2017; e

IV - os §§ 1º e 2º do art. 2º da Portaria nº 14, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2019.


Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente